

A MUDANÇA DO DISCURSO ECLESIAÍSTICO FRENTE AS NOVAS SOCIABILIDADES AMERICANAS

**Janaina Muniz Cavalcanti
Francisca Rafaela Parga**

RESUMO

Este artigo procura identificar a mudança no discurso eclesiástico em torno da América, na medida em que, a construção das novas sociabilidades vai favorecer o duplo movimento assimilação/condenação de algumas formas de existência, sempre dentro de um contexto de manutenção de um ideário cristão-europeu. Assim pretende-se analisar a postura da Igreja frente a sociedade mestiça e como aquela compreenderá a presença negra e indígena na formação desta sociedade.

Palavras-chave: Igreja, Sociabilidades americanas, América Colonial.

INTRODUÇÃO

No artigo que segue, tentaremos destrinchar os caminhos pelos quais a Igreja perpassou na formação de sua doutrina baseada na ordenação comportamental a modelos específicos e como ela vai encontrar no território americano uma nova estrutura, que, por sua vez se constituirá em um grande revés em seu controle institucionalizado. A partir daí, observaremos a promoção da mudança de um discurso sobre a visão da América utilizando seus elementos mais frágeis socialmente (o negro e o indígena) como sujeitos causadores da depreciação da sociedade nos trópicos.

Verificaremos também o duplo movimento de condenação e perdão pelos quais os sujeitos serão incluídos e por isso se farão inerentes nas relações cotidianas da América hispânica. Por fim, através da percepção da mudança de discurso, tentaremos observar nesse artigo as estratégias ideológicas e jurídicas pelas quais a Igreja tentava exercer seu controle efetivo sobre as novas sensibilidades.

A VISÃO DO PARAÍSO TERRESTRE

“Antes de deixar-se sentir por sua presença, América se deixava sentir por sua ausência”¹. Pode-se dizer que era nesse sentido que se podia observar o presença das concepções de um Novo Mundo, em uma Europa que ainda não havia, em vias de fato, se lançado a grandes distâncias em mar aberto.

Devido a sua história de grandes fomes, guerras e destruição a mentalidade européia desenvolveu um elemento utópico que caracterizou-se pela materialização de sua própria antítese. Assim o mundo que se sonhava (seja em território desconhecido, nas Índias ou além da morte) seria privado de todos os infortúnios que a vida no continente “velho” oferecia. A pobreza e a fome acabariam diante de uma terra que “emanava leite e mel”².

A visão renascentista de paraíso terrestre materializada na América, ou pelo menos não território que viria a compreender esta designação.

Dessa maneira podemos verificar a simbolização da imagem de América “pós-achado” (para não ter que colocar pós-descobrimto) e como a Igreja embarca (literalmente) para instituir no Novo Mundo sua presença, dada a importância que tem o território. Mesmo Cristóvão Colombo, ao seguir-se por meio do Imago Mundi, de Pierre d’Ailly, achou que havia chegado no paraíso por estar se localizando “em uma região temperada além do equador”³. Todorov afirma que: “a crença mais surpreendente de Colombo é de origem cristã: refere-se ao Paraíso Terrestre”⁴.

Havia, portanto, uma importância essencial no estabelecimento da Igreja em terras que se imaginava figurar o paraíso, principalmente se a mentalidade da utopia mencionada antes passasse a corresponder a novas sociabilidades erigidas com o conceito de paraíso. Isso seria uma grande ameaça na esfera de controle ideológico exercido pelo pensamento eclesiástico.

MUNDO CRISTÃO NOS SÉCULOS XVI E XVII

Na Europa, o casamento passou por um processo em que deixou de ser mundano e tornou-se sacramento. Isso se deu devido à tentativa de manutenção do controle de Igreja sobre as relações sexuais, já que aquela não poderia mais sustentar a virgindade como forma absoluta de ascese. No entanto, a virgindade ainda era valorizada e a

castidade recomendada mesmo dentro do casamento. E, para fortalecer a disciplinarização dos costumes conjugais, a tal instituição procurou determinar lugar, tempo e posição que deveriam estritamente caracterizar o coito.

No entanto, não devemos limitar as manifestações sexuais no âmbito da moralidade, no que concerne ao casamento. O matrimônio domesticado para a função unicamente de procriação servia como forma de aliança política (sempre porém, através do aval eclesiástico, visto que este passou a proibir o casamento de parentes próximos – classificados como incesto).

O dote como fator de viabilidade do casamento na medida em que a mulher era vista como parte do patrimônio familiar, pode, portanto evidenciar tanto o caráter econômico como elemento de importância nas dinâmicas matrimoniais como pode circundar as uma das várias visões pejorativas que a mulher era relegada e renegada. A partir do século XII e XIII, no tocante a sacramentalização do casamento, a igreja passou a constituir uma série de normas restritivas e, portanto, a punição quando infringidas. No que concerne à limitação ao leito conjugal, a relação que não fosse para procriação seria repudiada, ou seja, apesar do desejo ser aceito como componente da relação, o prazer somente era admitido como natural se compreendesse a função defendida e tido como anti-natural a qualquer ato que não remetia a este fim a registrar, o adultério, o incesto, o comércio oral, coito anal e a masturbação.

O adultério era considerado a infração principal do que se entendia ao mal da fornicação, sendo, porém, mais punitiva dentro do próprio casamento, visto que o adultério poderia ser interpretado como “relação sexual com ardor”, ou seja, ilícita por conter prazer. A punição desta se dava, principalmente quando ameaçava a sacramentalização do casamento e em conseqüência sua indissolubilidade, o que, enfim, feria a esfera de controle da Igreja. Portanto, a moralidade cristã, gradualmente moldada pelos pensamentos eclesiásticos teve importância na construção da América, na medida que, a mentalidade formada na Europa com seus confrontos gerados no próprio Velho Continente encontra-se com outros elementos sociais provenientes das civilizações ameríndias e portanto se tornaria modificada de seu sentido estritamente europeu.

CONFLITOS MORAIS

Se na teoria, a Igreja se mobilizou durante séculos para construir o conjunto de práticas litúrgicas que pro consequência entranhou-se no imaginário europeu gerando uma mentalidade cristianizada, a instituição normatizava oficialmente as dinâmicas sociais e que se confundia, dava fôlego e sustentava a própria política da Idade Média e Moderna. Isso não quer dizer, entretanto, que esta corporação eclesiástica tinha total controle do cumprimento dessas práticas sociais, principalmente relacionada a sexualidade e casamento.

Estas práticas ditas “transgressoras” conviviam diariamente com a mentalidade que condicionava ou, pelo menos, tentava normatizar as experiências em uma gama de comportamentos limitados pro definições teológicas. Esses conflitos se faziam presentes na intimidade, maior vitimada pelas pressões eclesiásticas, e também perpassavam a vida em comunidade, causavam escândalos ou se tornavam “aceitáveis”:

Na prática, o sistema cristão nunca foi integralmente aplicado. O seu irrealismo e sua dureza eram corrigidos pela concubinação dos ricos, pelo celibato prolongado ou definitivo dos pobres e o seu corolário, a vida sexual ‘dissoluta’ dos celibatários.⁵

O sistema cristão como estrita prática social não foi integralmente aplicada no seio da sociedade européia por figurar alheia demais à própria sociedade a que se dirigia. A concubinação, a fornicação simples, e a bastardia eram os “desvios” mais recorrentes, fazendo com que algumas de sua consequências, segundo Flandrin, “era nascer um número demasiado grande de crianças votadas”⁶.

Os conflitos morais intensificam quando a moral não mais condiz com as necessidades materiais. Ao final do século XVII o mundo está nas vésperas de testemunhar mudanças consequentes das empresas coloniais. Seria necessária a adequação a novas práticas. No seio da Europa a ideologia cristã já ensaiava ser substituída por outra ideologia que engatinhava a passos firmes. A igreja tentou, mas teve que capitular.

O século caracterizou-se pela construção das bases do pensamento individual racional, assinados pelos iluministas, da mesma forma que fizeram alguns intelectuais renascentistas ao influenciar um discurso hedônico-religioso da América. Assim, abre-

se as possibilidades, não de conflito (posto que este sempre existiu) mas de contato com outras verdades vão aumentar as gamas acerca das várias formas de existência.

O MUNDO AUTÓCTONE INCA

Na mentalidade inca, porém, o casamento não compreendia uma questão estritamente moral e sim a questão de organização sócio-econômica. Mas não se restringia a isso. Apesar de ter como importância essencial o caráter econômico, o matrimônio não excluía o amor, o desejo e a escolha livre do parceiro. A afetividade era encorajada para construir uma estabilidade familiar que não comprometesse a frágil distribuição de terras e divisão do trabalho.

A concepção inca da mulher dava-lhe liberdade de ação, escolha no mundo do trabalho “indicando sua complementaridade e sua igualdade em relação à carga fiscal”⁷. Há preocupação na sociedade inca, assim como a cristã, de preservar a organização familiar condenando o adultério, devido à própria preservação da unidade sócio-econômica. Pode-se ver aí uma formação social com base em núcleos familiares, compostos por pai, mãe e filhos. Essa concepção acabou por corresponder com a imagem familiar que estava em vias de ser construída da Europa nos finais do século XVII e começo do século XVIII.

Talvez o “ponto nevrálgico” da questão seja a idéia que tinham de virgindade. Essa visão inca pode ter sido uma das várias que ao chocar-se com a concepção cristã ocasionou novos conflitos morais e possibilitou ao colono maior flexibilidade frente a questão de casamento, sexo, entre outros. Para o inca a virgindade não significa o que para o europeu condizia com seu imaginário. A mulher virgem não era valorizada “era vista como uma desvantagem para a mulher”⁸, aliás, a virgindade significava que ela “não conseguiu se fazer amada por ninguém”. Aconselhava aos homens a escolherem mulheres que já haviam tido experiências e havia o costume de antes de se casarem, o casal jovem poderia viver em relação até decidirem se valia a pena casar.

Dessa forma se a moralidade cristã já encontrava dificuldade de controle no próprio território europeu de controle, a vista de novo elementos culturais provenientes do Novo Mundo, fora este ser considerado pela herança renascentista como paraíso terrestre. A Igreja fazia necessária sua presença tanto como forma de preservação de seu

poder (que era assolado pela reforma) quanto pela própria importância que o novo componente territorial mundial haveria de ter.

AS NOVAS SOCIABILIDADES

No seio de uma outra terra, cercada de novos elementos, a sociedade européia que, em sua construção, organizou seu próprio mundo de sentidos via-se agora entorpecida por novas nuances culturais e, para aceitar novas condições de existência deveria internalizar a possibilidade que surgia em sua frente para fazê-la parte também de suas referências.

O encontro dos mundos materiais erigirá novos campos de existência e resistência. Os conflitos morais estabelecidos ainda na Europa atravessam o Atlântico e vão incorporar e serem incorporados de elementos nativos e novos conceitos como o de família, sexo, virgindade, entre outros.

Através de estudos sobre a atuação da Inquisição na América Latina podemos evidenciar, o quanto essas novas práticas eram identificadas como cultos ao demônio e remetiam mesmo a uma série de conceitos e modelos advindo do imaginário europeu acerca de seitas pagãs, vejamos como exemplo a condenação de Antônio Carabali, tido como bruxo no Caribe do século XVII:

Afirmaram, além disso, que o suspeito era um grande curandeiro e sanava às vítimas de feitiços e enfermidades naturais. A mentalidade da época atribuía a muitas enfermidades uma origem diabólica e os curandeiros teriam maior êxito que os médicos e os cirurgiões, e eram mais numerosos. Conhecedores das propriedades médicas de todas as ervas, além de muitas propriedades alucinógenas de muitas delas, estes curandeiros lhes atribuía também propriedades mágicas para remediar ou causar problemas físicos, morais e sentimentais.⁹

A Igreja não dava a via única de imposição de suas verdades. Ela não ditava estritamente a vida do indivíduo. Se colocarmos a categoria do “aceitável” ao cerne da questão, podemos observar esta como uma espécie de capitulação por parte da Igreja:

Assim o aceitável e o proibido nas sociedades coloniais têm de ser entendidos nesta linguagem de dominação sustentada numa concepção teológica cujos fundamentos articulavam coerentemente a moral e a ordem social e política...¹⁰

Da mesma maneira abstraímos da obra de Maria Tereza Perez a possibilidade intrínseca da Igreja em legitimar seu poder eclesiástico incorporando a já estreita ligação com o poder do Estado: “Os ordenamentos jurídicos da ordem colonial definiam-se e estruturavam-se com base nos pressupostos ideológicos e morais da Igreja.”¹¹

No entanto, apesar de ser intrínseco o conceito de pecado-delito, podemos ir além e sugerir que os ditos desvios tivessem de fato punição tripla: já que estava também ensejada no repúdio pela própria comunidade que, contraditoriamente, era o lugar onde estavam inseridas as possibilidade de transgressão.

Assim, ainda veremos que, apesar de serem órgãos de controle, a Igreja e o Estado estavam também mergulhados nessa mesma comunidade tornando seus membros também participantes das dinâmicas sociais. A brecha doutrinária do perdão e do “aceitável” como a condescendência com o fluxo das novas sociabilidades que se construíram e a própria ineficiência do Estado como órgão punitivo, vão evidenciar a quantidade de revezes que a doutrina da ordem sofreu ao tentar manter uma visão estrita de moralidade:

O caráter estamental da justiça e dos castigos, os encobrimentos e tolerâncias no jogo das conveniências e das relações de poder, o casuísmo e a incapacidade do Estado para exercer controle mais além dos espaços urbanos e as formas cotidianas de vida de amplos os setores cujas condutas resistiam aos modelos institucionais são alguns dos fatores que continuamente confrontaram e impugnaram os discursos morais e legais.¹²

Portanto o próprio discurso da Igreja favorecia o indeferimento das condenações.

No que concerne à figura do homem, este se utiliza do argumento da preservação da honra para justificar delito, principalmente envolvendo litígios com o sexo feminino. É interessante observar que esse código de honra não é necessariamente imposto por uma ordem institucional, mas sim elaborado na própria comunidade.

É claro que a Igreja e o Estado (entendidos ambos, pelas pessoas que o compõem), participantes dessa sociedade, interferem ou reafirmam, essa espécie de pacto silencioso, uma lei que não está escrita, mas que devem zelar pelo seu cumprimento enquanto não forem atingidos publicamente por esta.

Já as mulheres:

em certos casos, apesar de seus compromissos conjugais, recorram a estratégias clandestinas para desenvolver outras amizades, cuidando que não se convertam em “faltas públicas” que as desvalorizam e desonram. Na intimidade, ou talvez no confessional, é que negociam com Deus esses deslizes que põem em perigo sua alma.¹³

Verificamos a existência da possibilidade de indulgência com o comportamento dessas mulheres, visto que estas poderiam utilizar-se de sua “condição de ser mais suscetível ao pecado” e, por conseguinte, deveriam ser agraciadas com o perdão. Nota-se, contudo, que esse perdão pode ser compreendido não como pedido de absolvição mas sim como reivindicação de direito.

A MUDANÇA DE DISCURSO

A moral eclesiástica elaborada de acordo com a realidade européia não introduziu no território americano condições para sua integral reprodução, uma vez que o Novo Mundo apresentava novas formas de existência onde vários elementos convergiram para a construção de uma sociedade mestiça.

O resultado desta sociedade pode-se apontar como o mote para a criação de um discurso de depravação da América, uma vez criados de meios para a esta característica ser atribuída a uma degeneração moral dos elementos autóctones e negros:

...contra o infiel que resiste e se apela à guerra e à escravidão legal; contra o obediente pode esgrimir-se a servidão natural fundada na ineptude ou barbárie.¹⁴

Ou:

...alguns deles eram tão ineptos e incapazes que não sabiam em absoluto governar-se, em sentido lato podiam ser chamados escravos, como nascidos para servir e não mandar segundo[...] Aristóteles; e deviam, como ignorantes que eram, servir aos que sabiam, como os súditos a seus senhores.¹⁵

A posição tutelar que a Igreja despendia ao elemento indígena deve-se, pois, à idéia que eles estavam no estágio de incapazes de se governar. Salvo que ao atribuímos a noção de estágio, colocamo-la em um sentido que não se refere a evolução. Nas palavras de frei Antonio de Montesinos, protestando contra essa medida:

...me é sabido aqui, eu que sou a voz no deserto desta ilha... Esta voz que estais em pecado mortal e nele vive e morre, pela crueldade e tirania que usais com estes inocentes...Estes não são homens? Não têm alma racional?¹⁶

O fato do indígena não poder governar-se socialmente se aliará à idéia de que ele não poderia governar seus próprios instintos tendo como justificativa a moral que iria contra os dogmas firmados pela instituição, sendo necessário, portanto, o domínio institucionalizado.

A figura negra, que encarnava o próprio pecado na sua existência, também serviria de expiação e teria, além da sua escravidão, justificada sua presença e sua condição mais lasciva de conviver. Essas duas condições subordinadas, no entanto, mesmo que os considerava parias da sociedade indiana, eles ainda conseguiriam meios de subsistir. Podemos perceber então um duplo movimento de condenação e perdão, que se explicaria pela concepção de inferioridade destes dois elementos, que, no entanto estariam expiando as próprias deficiências do discurso da Igreja perante uma nova sociedade.

Assim como o discurso utilizado contra a mulher de condenação e perdão, ao indígena se condenaria por ser incapaz, mas se lhe estenderia a tutela; ao negro a escravidão serviria como castigo e redenção e à sociedade mestiça a condenação viria devido à existência de maior permissividade e promiscuidade (devido aos vários referenciais “ímorais” apreendidos), mas também o perdão se daria através de uma maior condescendência para com sua “naturalidade”.

CONCLUSÃO

A posição da Igreja no decorrer da consolidação da colonização se mostra ambígua, no entanto essa característica não significa a mudança de seu discurso em si. Podemos entender a mudança do discurso através a forma imagética da América como uma tentativa, não somente da Igreja, mas do Estado de manter um controle sobre uma nova sociedade, formada pelo encontro, embate e fusão de mundos de sentidos diferentes que se reafirmam e se ressignificam dentro de seu processo histórico.

Portanto, seria válido afirmar que tomando a sociedade como comunidade formada através de uma dinâmica de elementos, pode-se dizer que a própria Igreja

compreende um destes, na medida em que se renovou para adaptar-se às novas sociabilidades, como também suas contradições ofereceram recursos para que aqueles tidos como relegados subvertessem a situação.

Dessa maneira concluímos sobre a ambigüidade dos discursos para os dois continentes, para os “marginalizados” (negros, indígenas e mulheres) como também para a sociedade que simbolizava agora o pecado, mas que se tornara a maior extensão de fiéis católicos no mundo, no final do século XVIII.

NOTAS

¹ CERRUTTI, Horacio. Peripécias en la construcción de nuestra utopia. In: ZEA, Leopoldo (comp.). *El Descubrimiento de América y su sentido actual*. México: FCE, 1992, p 112

² *ibid.* p 112

³ TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América*. México: FCE, 1997, p. 21

⁴ *ibid* p.21

⁵ FLANDRIN, Jean-Louis. *Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*. Portugal: Editora Estampa, 1995, p.193

⁶ *ibid* p.193

⁷ Vidas de duro labor e alegre diversão. In: *Civilizações perdidas*. Rio de Janeiro: Abril, 1998, p.126

⁸ *ibid* p.132

⁹ SPLENDIANI, Anna Maria. O Santo Ofício em Cartagena das Índias: O delito da bruxaria. In: *Memoria y Sociedad*. Revista do Departamento de História e Geografia da Pontifícia Universidade Javeriana. Bogotá, 1996, p.127

¹⁰ PEREZ, Maria Tereza. Relações ilícitas na Governação de Popayán, século XVIII. In: *Textos de História*. Brasília, 1995, p. 127

¹¹ *ibid.* p.130

¹² *ibidem*.p.132

¹³ *ibidem* p.134

¹⁴ ZAVALA, Silvio. *La filosofía política em la conquista de América*. México: FCE, 1993, p.50

¹⁵ *ibid.* p.50

¹⁶ *ibidem.* p. 73

